

Lei nº 318/2014.

Ementa:

Concede reajuste salarial aos servidores municipais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras /RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN, autorizado a definir em R\$ 1.272,75 (um mil, duzentos e setenta dois reais e setenta e cinco centavos), o piso salarial do profissional do magistério municipal com nível médio, equivalente à carreira inicial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º – Para fazer face as despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários ao atual orçamento, em mais oito por cento da despesa orçamentária municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, 27 de fevereiro de 2014.

Raniere César Amâncio da Silva

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras